



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2022</b> <b>CREENCIAMENTO Nº 004/2022</b> <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022</b> <b>Regido pela Lei 8.666/93</b> <b>INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.</b>	
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional e bandas de renome regional de pequeno porte para a realização de apresentações musicais, referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Divisa Alegre/MG, para apresentações de shows artísticos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do Departamento Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com a programação cultural do Município.
<b>CREENCIAMENTO</b> <b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO</b>	
<b>Data início para entrega dos envelopes:</b>	Data: após a divulgação a partir do dia 13/06/2022
<b>Data final para entrega dos envelopes:</b>	Até 31/12/2022 das 07:00 as 13:00 horas.
<b>Local:</b>	Prefeitura Municipal de Divisa Alegre /MG Endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, centro Telefone: (33) 3755-8125 E-mail: <a href="mailto:divisaalegrelcita@yahoo.com">divisaalegrelcita@yahoo.com</a>

**Credenciamento de profissionais para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG.**

Processo n. TC - 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003. TCU - "Ante o previsto no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade."

**Presidente da CPL**  
**Portaria nº 1.889/2022**

Geilza Alves Costa



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022**

## **I – PREÂMBULO**

O Município de Divisa Alegre - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Divisa Alegre/MG, na Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.613.073/0001-11, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria nº 1.889/2022, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS AMADORES**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, podendo os interessados se CREDENCIAREM a partir do **dia até 13/06/2022**, das 07:00 as 13:00 horas, na Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, neste município de Divisa Alegre/MG, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na **Minuta de Contrato**, cujos termos, igualmente, o integram.

## **ABERTURA**

O Credenciamento é ABERTO e será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento a ser divulgado pelo Município.

**HORA:** Entre 07:00 e 13:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre - MG.

## **II - DO OBJETO**

**2.1.** Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local regional e bandas de renome regional de pequeno porte para a realização de apresentações musicais, referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Divisa Alegre/MG, para apresentações de shows artísticos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do Departamento Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com a programação cultural do Município, sendo:

<b>CATEGORIA I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANT/SHOW</b>	<b>DESCRIÇÕES MÍNIMAS</b>
1	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
2	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).



3	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
4	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
5	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS
6	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
7	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
8	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
9	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).
10	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).

**2.2.** Os valores indicados acima são correspondentes a aproximadamente a 2 (duas) horas de show artístico.

**2.3.** É entendido como grupo de artistas, o show artístico composto por mais de 3 (três) componentes, incluindo dançarinos.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica ou pessoa física que possuam Maioridade civil e



que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

**3.1.1.** A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

**3.2.** Os músicos amadores que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Divisa Alegre/MG.

#### **IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.

4.2.1. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

#### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 - Os documentos e proposta poderão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2022**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

**CNPJ/CPF**

interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, situada a Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, centro de Divisa Alegre, CEP.: 39.995-000, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.



4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

## **V - DA APRESENTAÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1.

5.1.1. A Falta de envelope de credenciamento não impedirá o credenciamento devendo o interessado numerar as folhas da documentação apresentada.

**5.2.** Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

**6.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

**6.2.1 Proposta de Credenciamento** devidamente preenchida, conforme modelo (Anexo II) acompanhado de prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica bem como qualificação técnica conforme indicado a seguir:

### **6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

#### **6.2.2.1 - Regularidade Jurídica**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **6.2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ;**
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Junho de 1943.

#### **6.2.2.3 - Qualificação Econômica**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data **não anterior a 90 (noventa) dias** antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

#### **6.2.2.4 - Qualificação Técnica**

- a)** Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações musicais em jornais e/ou blogs, e/ou sites, e/ou materiais publicitários e outros;
- b)** Comprovação de preços praticados através de NF e/ou atestados de execução com valores, fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas). Em caso de atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: nome do contratante; serviço prestado; data do serviço; valor pago, etc.
- c)** Comprovação de que a empresa representa o artista, através de CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.
- d)** Declarações nos termos do Anexo III e IV.



### **6.2.3. SE PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento de Identidade Pessoal (RG)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União e comprovando a regularidade, relativa às **contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Junho de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

#### **6.2.3.1 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações musicais em jornais e/ou blogs, e/ou sites, e/ou materiais publicitários e outros;
- b) Comprovação de preço praticado através de NF e/ou atestados de execução com valores, fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas). Em caso de atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: nome do contratante; serviço prestado; data do serviço; valor pago, etc.
- c) Declarações nos termos do Anexo III e IV.

## **VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita na medida em que os envelopes forem sendo recebidos.

<sup>2</sup> No caso de pessoa física apresentar *insolvência civil* equivale à falência de quem não é empresário; Site: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

**7.2.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

**7.3.** Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo VI deste edital;

## **VIII – CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Serão credenciados todos os artistas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital até 31/12/2022.

## **IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**



## 9.1. CLASSIFICAÇÃO

**9.1.1** - Os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO V.

## 9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## X – DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Os artistas serão classificados por estilo musical, na medida em que forem credenciados.

**10.2** A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo V), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

**10.3.** Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.4.** O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre- MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.

**10.5.** O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

**10.6.** Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

## XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**11.1.** A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA I				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
1	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00





2	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
3	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
4	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
5	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
<b>CATEGORIA II</b>				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
6	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00



7	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
8	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
9	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
10	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 112.800,00</b>

**11.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atestado do Departamento Requisitante.

**11.3.** O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

**11.3.1.** Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

**11.3.2.** Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

**11.4.** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**11.5 -** As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do



ano 2022 .

## **XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## **XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**13.** As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

## **XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

**14.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

**14.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**14.2.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

## **XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

### **15.1. RECURSOS:**

**15.1.1.** Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**15.1.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3.** O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

### **15.2 - PENALIDADES:**

**15.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

**15.2.2.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

**15.2.3.** Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

### **15.3. DESCRENCIAMENTO:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:



**15.3.1.** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**15.3.2.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG pelo prazo de 03 (três) meses;

**15.3.3.** Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG for rescindido.

#### **15.4 - SANÇÕES:**

**15.4.1.** Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

**15.4.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**16.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**16.4.** A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

**16.5.** Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

**16.6.** As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município - Quadro de Avisos;



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*  
Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**16.7.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

**16.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Divisa Alegre-MG, 08 de Junho de 2022.

Geilza Alves Costa  
Presidente da CPL



## ANEXO I – PERFIL E ATRIBUIÇÕES – MÚSICOS AMADORES

**1 - OBJETO:** Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local regional e bandas de renome regional de pequeno porte para a realização de apresentações musicais, referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Divisa Alegre/MG, para apresentações de shows artísticos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do Departamento Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com a programação cultural do Município.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando as ações culturais realizadas pelo Município de Divisa Alegre/MG, e em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular, e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados, patrocinados e apoiados pelo Município no decorrer do ano.

Considerando, por fim, a consecução do objetivo Maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura Divisalegrense faz-se necessária a contratação de Artistas, grupos, e bandas de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

### 3 - Da especificação do Objeto:

CATEGORIA I				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
1	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
2	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00



3	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
4	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
5	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCA/REGIONALL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
<b>CATEGORIA II</b>				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
6	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
7	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00



8	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
9	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
10	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 112.800,00</b>

#### **I - Requisitos Gerais:**

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;

#### **II - Definições:**

1. O Músico no Município é um músico amador, que atende e favorece o vínculo do músico com o público.

#### **III – Orientações e Obrigações do Músico:**

1. Ser pontuais;
2. Cumprir horário combinado;
3. Ser responsável pelos equipamentos utilizados;
4. Fazer anúncios apenas quando solicitado pelo contratante.

#### **IV - Carga Horária:**

Conforme durações especificadas para cada categoria no Termo de Referência.

#### **V- Local:**

O local de trabalho será informado na solicitação enviada pela secretaria requisitante.





## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5. Cabe ao artista credenciado:

- 5.1.1 Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- 5.1.2 Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pelo Município, devendo estes serem devolvidos em iguais condições;
- 5.1.3 Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a apresentação musical, durante o período que este estiver credenciado;
- 5.2 Cabe ao Município
  - 5.2.1 Observância de todo o estabelecido no edital, em principal a rotatividade entre os habilitados;
  - 5.2.2 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;
  - 5.2.3 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações musicais, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;

Tatiana Pereira De Oliveira  
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/ARTISTA:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 004/2022

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

CATEGORIA I				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
1	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
2	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
3	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00



4	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
5	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCA/REGIONALL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
<b>CATEGORIA II</b>				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
6	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
7	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
8	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
10	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 112.800,00</b>

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa  
Assinatura do licitante

Carimbo da empresa



**ANEXO III– DECLARAÇÃO**

(artigo 27, V, Lei de Licitações)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG (\_\_\_\_\_)

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

Prezado Senhor,

O Profissional \_\_\_\_\_, inscrito no RG - \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ N°  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 004/2022 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Atenciosamente.

**NOME**

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - FICHA TÉCNICA INTEGRAL**

(deverá ser preenchida por cada integrante solo/banda/grupo/dupla)

**(NOME DO MÚSICO/DUPLA/BANDA/GRUPO)**

NOME DO INTEGRANTE:  
FUNÇÃO:  
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:  
FUNÇÃO:  
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:  
FUNÇÃO:  
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:  
FUNÇÃO:  
ASSINATURA:

ESTILO MUSICAL/REPERTÓRIO:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



**ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, DE SHOW ARTÍSTICO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de (\_\_\_\_\_) -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de (\_\_\_\_\_), na Rua (\_\_\_\_\_), nº. \_\_\_\_\_. Centro, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_. Neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. (\_\_\_\_\_), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DO CONTRATADO**

O contratado \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço à \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - MG, Representado por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o N. \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº \_\_\_\_/2022 – Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/2022 , **Credenciamento Nº \_\_\_\_/2022** regido pela Lei Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**SEGUNDA - DO OBJETO**

Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional e bandas de renome regional de pequeno porte para a realização de apresentações musicais, referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Divisa Alegre/MG, para apresentações de shows artísticos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do Departamento Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com a programação cultural do Município, conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

**TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato será firmado pelo período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 à 31 de dezembro de 2022 , podendo ser prorrogado mediante o interesse público.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**QUARTA - DO PREÇO** – A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor

correspondente à apresentação artística indicada à seguir:

CATEGORIA I				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
1	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
2	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
3	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
4	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00





*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



5	8	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de Maior vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 3h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
<b>CATEGORIA II</b>				
ITEM	QUANT/SHOW	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VLR UNT	VLR TOTAL
6	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por até 3 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
7	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 4 a 5 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
8	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 6 a 7 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
9	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 8 a 9 integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



10	10	Banda, Dupla ou Cantor solo profissional, reconhecimento LOCAL/REGIONAL: composto por 10 ou mais integrantes para atender eventos de menor vulto, ainda a serem definidos, conforme calendário cultural local, com duração mínima de apresentação de 1h, perfazendo uma apresentação no estilo solicitado (incluindo transporte alimentação).	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 112.800,00</b>

(ATENÇÃO PREENCHER CONFORME PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

#### **QUINTA - DO ATENDIMENTO**

**Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.**

**SEXTA** - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA** - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes à liquidação da despesa deste contrato e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

**OITAVA** - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**NONA** - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

#### **DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços artísticos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a)



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

### DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2022, conforme abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
814	100	13.392.020.2096 - 3.3.90.39.00	819	100	13.392.0020.2097 - 3.3.90.39.00

DÉCIMA QUARTA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

### DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

**Parágrafo Terceiro** - O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Divisa Alegre no período em que estiver prestando os serviços contratados.

### DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedra Azul - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Divisa Alegre –  
MG, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ 2022 .

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_